



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Gerência de Gestão de Contratos**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
031/2017/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE –  
SEMA E A EMPRESA COPLAN – CONSULTORIA E  
PLANEJAMENTO EIRELI EPP.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antonio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01524828635 – Detran/PR e do CPF n.º. 022.696.449-30, nomeado pelo nomeado pelo Ato Governamental n.º 1628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.281.368/0001-14, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, n. 730, bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-300, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3025-7352/3027-7353, representada pelo Sr. Arlindo Lenzi, portador do RG N.º 07953046 SSP/MT, CPF: 401.381.607-59, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 031/2017/SEMA, em conformidade com o Processo n.º 344579/2021/SEMA, sujeitando-se aos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 344579/2021/SEMA, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Décima Primeira – 'Da vigência do contrato original.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

2.1. Este contrato terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, contados de 10/11/2021 até 09/11/2022.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Gerência de Gestão de Contratos**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2006
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.115
Fonte: 240/195

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

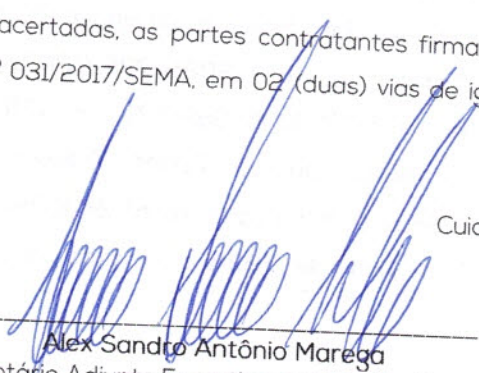
4.1. Fundamenta-se o presente aditivo no **artigo 57, II**, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico Referencial – Processo nº 303262/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 031/2017/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.


Cuiabá, 24 de setembro de 2021

  
Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

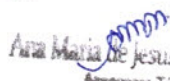
**ARLINDO**  
**LENZI:40138160759**

Assinado de forma digital por  
ARLINDO LENZI:40138160759  
Dados: 2021.09.27 08:38:14 -04'00'

Arlindo Lenzi  
Representante da Contratada

  
TESTEMUNHAS: Fátima La Serra Dias  
Agente de Desenv. Econômico Social  
SEMA - MT

CPF: 805.662.001-04

  
Ana Maria de Jesus Inácio  
Assessora Técnica  
SEMA-MT

CPF: 604.328.371-91